Anexo do Dec. n.º 273/59

Prefeitura Municipal de São Vicente

46
Nov.

LEI Nº 593

Luís Benedito Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam, a partir de 1º de Janeiro de 1959, aumentados de 35% (trinta e cinco por cento) tôdos os padrões de vencimentos do Quadro de Funcionários da Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 3 de Fevereiro de 1959.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente 3/3/59